



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº.4381

Data: 29 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2095 de 23 de Junho de 2016.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas no valor de R\$ 42.225,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), de acordo com a seguinte especificação:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-1032 – Ampliação e Construção da Rede Física do Ensino

000800– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

104 – Demais impostos vinculados a Educação..... R\$ 40.000,00 (canc)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE

09-126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1001.2061 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

001791 3.3.90.32.00.00 – Mat., Bem ou serviço Dist. Gratuita

496 – Atenção de Média e Alta Complexidade.....R\$ 2.225,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação e Cancelamento conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-2034 – Manutenção do Ensino Fundamental

000940– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

104 – Demais impostos vinculados a Educação..... R\$ 40.000,00 (canc)

Excesso de Arrecadação 2016

496 – 1.3.2.5.01.03.01.03.....R\$ 2.225,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO - PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e nove dias do mês de Agosto de 2016.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL